

5) Certificado de Existencia.



PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

APOSTILLE

Convention de La Haye du 5 octobre 1961

1. País/Pays/Country: **Portugal**
Este documento público/Le présent acte public/This public document
2. Foi assinado por/a été signé par/has been signed by **May de Figueiredo Bordadágua**
3. Agindo na qualidade de/agissant dans la qualité de/acting in the capacity of **Colaboradora**
4. E tem o selo de/est revêtu du sceau de/bears the seal of **Cartório Notarial do Notário Rui Manuel Justino Januário**

Reconhecido/Attesté/Certified

5. Em/à/at **Lisboa**
6. A /le /the **11 de Maio de 2012**
7. Pelo Procurador-Geral da República/par le Procureur général de la République/by the Attorney General
8. Sob o nº /sous le n° /N° **6583-2012**
9. Selo/sceau/seal
10. Assinatura/signature/signature

Fernando José Mateos Pinto Monteiro

Ref.º/réf./ref.

A presente Apostila apenas certifica a assinatura, a qualidade em que o signatário do acto actuou e o selo/carimbo que consta do acto. Não certifica o conteúdo do documento para o qual foi emitida.

Cette Apostille ne certifie que la signature, la qualité en laquelle le signataire de l'acte a agi et le sceau/timbre dont cet acte est revêtu. Elle ne certifie pas le contenu du document pour lequel elle a été émise.

This Apostille only certifies the signature, the capacity of the signer and the seal/stamp it bears. It does not certify the content of the document for which it was issued.

La presente Apostilla sólo certifica la firma, la capacidad del signatario y el sello/timbre que ostenta. La Apostilla no certifica el contenido del documento para el cual se expidió.

País de destino/Pays de destination/Destination country **Ecuador**

DR. HELEN RUBIO LLERENA
ABOGADA
BOY FE: ES FIEL COPIA DEL ORIGINAL



AMBATO

21 MAYO 2012

CERTIFICADO DE TRADUÇÃO

CERTIFICO QUE, perante mim, MAY DE FIGUEIREDO BORDADÁGUA, colaboradora do Notário Rui Manuel Justino Januário, devidamente autorizado por este conforme publicação de 30/01/2012, inscrita sob o n.º 51/7, com sede na Avenida Cinco de Outubro, cinquenta e dois, primeiro andar esquerdo, em Lisboa, e no uso da delegação por ele efectuada, perante mim, compareceu como outorgante: _____

_____ FRANCISCO DE ASSÍS MOREIRA DE PARROT MORATO, solteiro maior, natural de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, com residência na Rua Rui de Mascarenhas, número 8, R/C Frente, Vila Fria, concelho de Oeiras, NIF 145 083 578. _____

_____ Verifiquei a identidade da outorgante pela exibição do Bilhete de Identidade número 5026767, emitido em 09/07/2007, emitido pelos SIC de Faro.

_____ E POR ELE FOI DITO: _____

_____ Que o documento que antecede, que consta da tradução integral, com doze páginas da língua Portuguesa para a língua Espanhola, foi por ele feita, e sob compromisso de honra, reproduz fiel e correctamente do documento apenso, tradução pela qual me declarou assumir inteira e completa responsabilidade.

_____ Lisboa, onze de Maio de dois mil e doze.

O Tradutor:

FRANCISCO PARROT MORATO

O Colaborador:

[Handwritten signature]

Conta registada sob o n.º PAJ082/2012

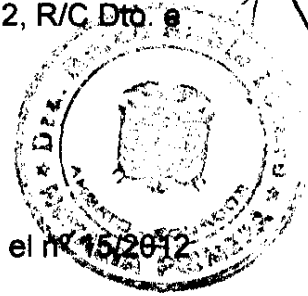
Conservatória do Registo Civil/Predial/Comercial de Alcanena

Avenida Marquês de Pombal, n.º 518, lote 2, R/C Dto. e
Esq. 2830-017 de Alcanena

Tel.: 249889150 Fax.: 249889159

Email: crcpcom.alcanena@dgrn.mj.pt

Relativamente al certificado solicitado bajo el nº 15/2012



CERTIFICO

Que este documento que tiene 12 hojas con esta incluso, reproduce, en conformidad con el original, el PACTO SOCIAL ACTUALIZADO Y ESCRITURA DE CONSTITUCIÓN DE SOCIEDAD, todo sobre a/al sociedad por cuotas CHEMPRO – COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, UNIPessoal, LDA registrada bajo el número 507248503

Todas las hojas van numeradas, rubricados y autenticadas con el sello blanco exclusivo de esta Conservatória.

Conservatória do Registo Civil/Predial/Comercial de Alcanena, 2012-05-08 09:49

Funcionario,

(Firmado)

Ludmila Cristina Miranda Saraiva

2012-05-08 Certificado 15/2012 – Página 1/12

CARLA MARIA DUARTE SIMOES

Abogada – Cédula Profissional Nº 3431 – Coimbra

Contribuyente Fiscal Nº 187 717 001

Avenida Marquês de Pombal – Edifício Luxor nº 204-1 Dto.

2380-014 Alcanena

Telf. y fax . 249891082

(Sello)

Conservatória do Registo Comercial de ALCANENA

Apresentação Nº 7 do dia 24 de 2 de 2005

CERTIFICA

En los términos do Dec.- Ley nº 28/2000 de 13 de Marzo que la presente publica forma que ha extraído es compuesta por siete hojas, debidamente rubricadas y autenticadas con el sello utilizado en este escritorio. Mas certifica que estas fotocopias fueran extraídas del Certificado original, emitida pelo Cartorio Notarial de Torres Novas en quince de Febrero de dos mil y cinco que le fue presentada.

Esta certificación es hecha a titulo gratuito, en los términos do art.2º do Dec.- Ley nº 28/2000 de 13 de Marzo

Alcanena, 23 de Febrero de 2005

La Abogada

(Firmado)

(Sello)

CARLA SIMOES

Abogada

Cont. Nº 187 717 001

Av. Marquês de Pombal, Edifício Luxor, 204 – 1º Dto.

2380-014 Alcanena Tel. e Fax: 249 891 082

E-mail: carlasimoes-3431c@advogados.oa.pt

Hojas 1

CARTORIO NOTARIAL DE TORRES NOVAS

Teléf. 249 822 379 – Fax 249812 653

(Sello)

CARLA SIMOES

Abogada

Cont. Nº 187 717 001

Av. Marquês de Pombal, Edifício Luxor, 204 – 1º Dto.

2380-014 Alcanena Tel. e Fax: 249 891 082

E-mail: carlasimoes-3431c@advogados.oa.pt

El signatario Funcionario Superior del Cartório Notarial de
Torres Novas Maria José Simões

CERTIFICA

UNO – Que este certificado está conforme el original

DOS – Que fue extraído en este Cartório da escritura
redactada de hojas ochenta y seis a hojas ochenta y ocho,
verso del libro de notas para escrituras diversas, número
quinientos y sesenta

TRES – Que ocupa en fotocopias seis hojas que tienen
aposto el sello blanco de este Cartório e están, todas
numeradas y por mi rubricadas.

El Funcionario Superior

(Firmado)

(Sello)

Cuenta

Art. 20º, 4, 2 € 5

Total € 5

Son € cinco euros

Conferida y registrada bajo el nº 572

Req. 190 – 2005



[Handwritten signature]

Hojas 2

(Sello)

CARLA SIMOES

Abogada

Cont. Nº 187 717 001

Av. Marquês de Pombal, Edifício Luxor, 204 – 1º Dto.

2380-014 Alcanena Tel. e Fax: 249 891 082

E-mail: carlasimoes-3431c@advogados.oa.pt

LIBRO Nº 560

HOJAS 86

CONSTITUCION DE SOCIEDAD

€ 40.000

En el día quince de Febrero de dos mil y cinco, en el Cartório Notarial de Torres Novas, delante mí, Lina Maria Marques Ferreira, respectiva notaria interina comparecerán:

PRIMERO

PAULO ALEXANDRE FERREIRA VARANDA, casado con, *Maria da Graça Almeida Veloso*, bajo el régimen de comunión de adquiridos, natural de la parroquia de Torres Novas (San Pedro), municipio de Torres Novas, residente en la Calle Principal, Quintinha Varanda, Foros da Barreta, parroquia de Santa Maria, municipio de Torres Novas, nif 181063450.

SEGUNDO

SUSANA DUARTE MARQUES, soltera, mayor, natural de la parroquia de Torres Novas (San Pedro), municipio de Torres Novas, residente en la Calle 10 de Junio, nº 2, Liteiros, parroquia de Santa Maria, municipio de Torres Novas, nif. 226574970.

He verificado la identidad de los otorgantes por documentos de identidad números 8103058 de 11.10.2002

y 11895678 de 09.01.2003, emitidos por los Servicios de Identificación Civil de Santarém.

Y POR ELLOS HA SIDO DICHO:

Hojas 3

(Sello)

CARLA SIMOES

Abogada

Cont. Nº 187 717 001

Av. Marquês de Pombal, Edifício Luxor, 204 – 1º Dto.

2380-014 Alcanena Tel. e Fax: 249 891 082

E-mail: carlasimoes-3431c@advogados.oa.pt

Que constituyen entre si una sociedad comercial por cuotas, que se va a regir por los términos constantes de los artículos siguientes:

ARTICULO 1º

La sociedad adopta a firma "CHEMPRO – COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS LDA".

ARTICULO 2º

1 – La sociedad tiene su sede en Estrada dos Valinhos, parroquia de Moitas Venda, municipio de Alcanena.

2 – La gerencia podrá transferir libremente la sede de la sociedad dentro del mismo municipio o para municipio limítrofe, así como criar sucursales, filiales, agencias, delegaciones o cualquier otra forma de representación social, en el territorio nacional o en el extranjero.

ARTICULO 3º

La sociedad tiene por objeto el comercio, importación y exportación de productos químicos.

ARTICULO 4

El capital social, integralmente realizado en efectivo, es de QUARENTA MIL EUROS, divididos en dos cuotas, iguales, en el valor de VEINTE MIL EUROS, cada, pertenecientes,



una al socio Paulo Alexandre Ferreira Varanda la otra a la
socia Susana Duarte Marques

ARTICULO 5º

Hojas 4

(Sello)

CARLA SIMOES

Abogada

Cont. Nº 187 717 001

Av. Marquês de Pombal, Edificio Luxor, 204 – 1º Dto.

2380-014 Alcanena Tel. e Fax: 249 891 082

E-mail: carlasimoes-3431c@advogados.oa.pt

LIBRO Nº 560

HOJAS 87

Podrán ser exigidas a los socios prestaciones
suplementares hasta el montante global de veinte mil
euros, y restituidas cuando lo permitan.

ARTICULO 6º

Los socios podrán hacer suministros a la sociedad, en los
términos a establecer en asamblea general.

ARTICULO 7º

UNO – La gerencia de la sociedad, que puede no ser
remunerada se tal es deliberado en asamblea general,
será ejercida por dos o mas gerentes, a nombrar en
asamblea general, socios o no, se quedando desde ahora
nombrados gerentes ambos los socios.

DOS – La sociedad se obliga con la firma de dos gerentes.

ARTICULO 8º

1 – La división y la cesión de cuotas, entre socios es libre.

2 – La cesión de cuotas, gratuita o onerosa, entre
conjugues, ascendientes, descendientes y extraños,
depende del consentimiento de la sociedad, gozando esta
en primero lugar y los socios no cedentes, en segundo

lugar, del derecho de preferencia, en el caso de cesión onerosa, por el que, el socio que pretender ceder su cuota debe solicitar por escrito, el consentimiento de esta, indicando el cesionario y todas las condiciones de cesión.

ARTICULO 9º

Hojas 5

(Sello)

CARLA SIMOES

Abogada

Cont. Nº 187 717 001

Av. Marquês de Pombal, Edificio Luxor, 204 – 1º Dto.

2380-014 Alcanena Tel. e Fax: 249 891 082

E-mail: carlasimoes-3431c@advogados.oa.pt

La sociedad podrá amortizar cualquier cuota, en los casos siguientes:

- a) Cesión onerosa o gratuita a terceros, si no es dado el debido consentimiento social para la transmisión;
- b) Se la cuota venir a ser arrollada, embargada, arrestada o se existir riesgo de alienación judicial;
- c) Por muerte, interdicción o inhabilitación de cualquier socio.

Parágrafo Primero: - En los casos previstos en la alinea a) el valor de la cuota, para efectos de amortización, será o correspondiente al valor nominal y será pagado en dos prestaciones semestrales, se venciendo la primera en los sesenta días posteriores a la Asamblea General, en que se ha tomado la deliberación, mas sin pago de intereses.

Parágrafo segundo: - En el caso previsto en la alinea c) las cuotas de los socios serán amortizadas por el valor de las ultimas cuentas aprobadas legalmente, en seis prestaciones mensuales sucesivas.

ARTICULO 10º

La sociedad podrá participar en el capital de otras sociedades, mismo con objeto distinto del suyo, en



sociedades reguladas por leyes especiales y en agrupamientos complementares de empresas.

ARTICULO 11º

En el caso de muerte, interdicción o inhabilitación de socio, y sin perjuicio del dispuesto en la alinea c) del artículo anterior, la

Hoja 6

(Sello)

CARLA SIMOES

Abogada

Cont. Nº 187 717 001

Av. Marquês de Pombal, Edifício Luxor, 204 – 1º Dto.

2380-014 Alcanena Tel. e Fax: 249 891 082

E-mail: carlasimoes-3431c@advogados.oa.pt

LIBRO Nº 560

HOJAS 88

Sociedad continuara con los sobrevivientes y los herederos del fallecido o el representante legal del interdicto o inhabilitado, debiendo en el caso de muerte de socio, los sus herederos, en el plazo de treinta días a contar de la muerte, nombrar entre si uno que a todos represente en la sociedad, mientras la cuota se mantiene indivisa.

- Han dicho aun: - Que, la sociedad asume todas los costos conexos con su constitución y registro y, bien así, desde la fecha de la presente escritura, todas las obligaciones derivadas de negocios jurídicos relativos a adquisición, alquiler y leasing, de bienes muebles y inmuebles, necesarios para la prosecución del objeto social, se quedando desde ahora e para lo efecto, la gerencia autorizada a realizar los respectivos contratos, así como a levantar de la cuenta abierta en nombre de la sociedad, en el Banco Santander Totta, S.A., Torres Novas y en el Banco Comercial Português S.A., Alcanena, la importancia necesaria para estos fines y otros costos de instalación.

Que, bajo su entera responsabilidad declaran que depositaran:

En 09 de Febrero de dos mil y cinco, el montante de veinte mil euros, correspondiente a la cuota del socio Paulo Alexandre Ferreira Varanda, en cuenta abierta en nombre de la sociedad en el Banco Santander Totta, S.A. Torres Novas, y

En 15 de Febrero de dos mil y cinco, el montante de

Hojas 7

(Sello)

CARLA SIMOES

Abogada

Cont. Nº 187 717 001

Av. Marquês de Pombal, Edificio Luxor, 204 – 1º Dto.

2380-014 Alcanena Tel. e Fax: 249 891 082

E-mail: carlasimoes-3431c@advogados.oa.pt

veinte mil euros, correspondiente a la cuota de la socia Susana Duarte Marques, en cuenta abierta en nombre de la sociedad en el Banco Comercial Português, S.A., Alcanena.

EXHIBIRÁN: - Certificado de admisibilidad de la empresa adoptada con el numero 436726, emitido en 24.01.2005, por el Registro Nacional de Personas Colectivas,

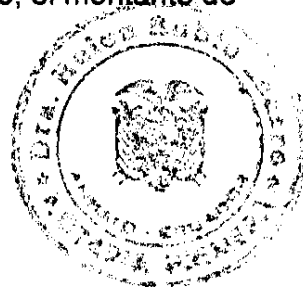
tarjeta provisoria de persona colectiva y entidad equiparada con el numero P507248503, emitido en 31.01.2005.

Esta escritura fue leída y hecha la explicación de su contenido, con la advertencia de la obligatoriedad del registro de este acto en el plazo de tres meses, a contar desde hoy, en la competente Conservatória.

(Firmado)

(Firmado)

La Notária, Interina



[Handwritten signature]

(Firmado)

Cuenta registrada bajo el nº 571

Verbete 129

Cobrado, en esta fecha, impuesto de timbre en el montante de € 160 (nº 26.1 de la TGIS)

Hojas 9

CHEMPRO – COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E
EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS
UNIPESSOAL, LDA

Pacto social actualizado en 22/11/2011

Artículo 1º

La sociedad adopta la firma Chempro – Comércio, Importação e Exportação de Produtos Químicos Unipessoal, Lda.

Artículo 2º

1. La sociedad tiene su sede en la Calle Dr. Manuel de Arriaga, 609, parroquia y municipio de Alcanena.
2. La gerencia podrá transferir libremente la sede dentro del mismo municipio o para municipio limítrofe, bien como criar sucursales, filiales, agencias, delegaciones o cualquier otra forma de de representación social, en el territorio nacional o en el extranjero.

Artículo 3º

La sociedad tiene por objeto el comercio, importación y exportación de productos químicos

Artículo 4º

El capital social, integralmente realizado en efectivo es de NOVENTA MIL EUROS, y esta representado por una cuota de igual valor perteneciente al socio Paulo Alexandre Ferreira Varanda.

Artículo 5º

Podrán ser exigidas a los socios prestaciones suplementares hasta el montante global de veinte mil euros, y restituidas cuando lo permitan.

Hojas 10

Artículo 6º

Los socios podrán hacer suministros a la sociedad, en los términos a establecer en asamblea general.

Artículo 7º

1. La gerencia de la sociedad, que puede no ser remunerada se tal es deliberado en asamblea general, será ejercida por uno o mas gerentes, a nombrar en asamblea general, socios o no, se quedando desde ahora nombrado gerente el socio Paulo Alexandre Ferreira Varanda..

2. La sociedad se obliga con la firma de uno gerente.

Artículo 8º

1. La división y la cesión de cuotas es libre.

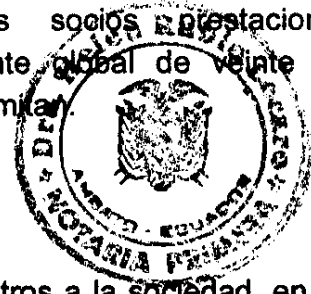
2. La cesión de cuotas, gratuita o onerosa, entre conjugues, ascendientes, descendientes y extraños, depende del consentimiento de la sociedad, gozando esta del derecho de preferencia, en el caso de cesión onerosa, por el que, se el socio pretender ceder su cuota debe solicitar por escrito a la sociedad, el consentimiento de esta, indicando el cesionario y todas las condiciones de cesión.

Artículo 9º

La sociedad podrá amortizar la cuota, en los casos siguientes:

- d) Cesión onerosa o gratuita a terceros, si no es dado el debido consentimiento social para la transmisión;
- e) Se la cuota venir a ser arrollada, embargada, arrestada o se existir riesgo de alienación judicial;
- f) Por muerte, interdicción o inhabilitación del socio.

Parágrafo Primero: - En los casos previstos en la alinea a) el valor de la cuota, para efectos de amortización, será o



correspondiente al valor nominal y será pagado en dos prestaciones semestrales, se venciendo la primera en los sesenta días posteriores a la Asamblea General, en que se ha tomado la deliberación, mas sin pago de intereses.

Hojas 11

Parágrafo segundo: - En el caso previsto en la alinea c) la cuota del socio será amortizada por el valor de las ultimas cuentas aprobadas legalmente, en seis prestaciones mensuales sucesivas.

Articulo 10º

La sociedad podrá participar en el capital de otras sociedades, mismo con objeto distinto del suyo, en sociedades reguladas por leyes especiales y en agrupamientos complementares de empresas.

Articulo 11º

En el caso de muerte, interdicción o inhabilitación del socio la sociedad continuará con los herederos del fallecido o el representante del interdicto o inhabilitado, debiendo en el caso de muerte del socio, sus herederos, en el plazo de treinta días a contar de la muerte, nombrar entre si uno que represente la sociedad, mientras la cuota se mantiene indivisa

Alcanena, 22 de Noviembre de 2011

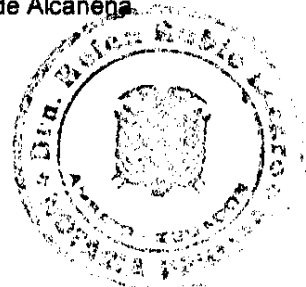
El socio

(Firmado)

O TRADUCTOR
FRANCISCO PARROT MORAN

Conservatória do Registo Civil/Predial/Comercial de Alcanena

Avenida Marquês de Pombal, n.º 518, lote 2, R/C Dt.º e Esq.º 2380-017 de Alcanena
Tel.: 249889150 Fax.: 249889159
Email: crcpcom.alcanena@dgrn.mj.pt



Relativamente à certidão requisitada sob o nº 15/2012

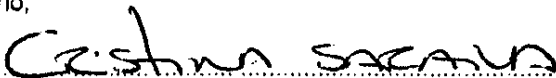
CERTIFICO

que o presente documento contendo 12 folhas incluindo esta, reproduz, em conformidade com o original, o PACTO SOCIAL ATUALIZADO E ESCRITURA DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE, tudo respeitante à/ao sociedade por quotas CHEMPRO - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, UNIPessoal, LDA matriculada sob o número 507248503.

Todas as folhas vão numeradas, rubricadas e autenticadas com o selo branco exclusivo desta repartição.

Conservatória do Registo Civil/Predial/Comercial de Alcanena, 2012-05-08 09:49

Escrutário,



Ludmila Cristina Miranda Saraiva

CONSELHARIA DO FISCAL
DE
ALCANENA
Apresentação n.º 7 do dia
24 de 2 de 2005

CARLA MARIA DUARTE SIMÕES

Advogada - Cédula Profissional N.º 3431-Coimbra
Contribuinte Fiscal N.º 187 717 001
Avenida Marquês de Pombal- Edifício Luxor n.º 204-1.º Dt.º
2380-014 ALCANENA
Telf. e fax. 249 891082

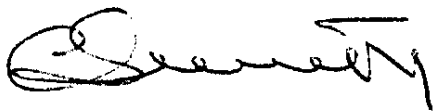
CERTIFICA

Nos termos do Dec.- Lei n.º 28/2000 de 13 de Março que a presente pública forma que extraiu é composta de sete folhas, devidamente rubricadas e autenticadas com o carimbo usado neste escritório. Mais certifica que estas fotocópias foram extraídas da Certidão original, emitida pelo Cartório Notarial de Torres Novas em quinze de Fevereiro de dois mil e cinco que lhe foi apresentada.

Esta certificação é feita a título gratuito, nos termos do art.º 2.º do Dec.- Lei n.º 28/2000 de 13 de Março.

Alcanena, 23 de Fevereiro de 2005.

A Advogada



Carla Simões
Advogada

Cont. N.º 187 717 001
Av. Marquês de Pombal, Edif. Luxor, 204 - 1.º Dto.
2380-014 Alcanena • Tel. e Fax: 249 891 082
E-mail: carlasimoes-3431@advogados.oa.pt



Carla Simões

Advogada

Cont. N.º 187/17 001
Av. Marquês de Pombal, Edif. Luxor 204 - 1.º Dto.
2380-014 Alcanena • Tel. Fax: 249 891 082
E-mail: carlasimoes-34310@advogados.oa.pt

CARTÓRIO NOTARIAL DE TORRES NOVAS

Telef. 249 822 379 - Fax 249 812 653

O signatário, Escritor Superior do Cartório Notarial de Torres Novas

Carla Simões



Certifica

- UM - Que esta certidão está conforme o original.
- DOIS - Que foi extraída neste Cartório da escritura exarada de folhas oitenta e seis a folhas oitenta e oito, pelo do livro de notas para escrituras diversas, número quinhentos e sessenta.
- TRÊS - Que ocupa em fotocópias seis folhas que têm aposto o selo branco deste Cartório e estão, todas numeradas e por mim rubricadas.

Torres Novas, quinhentos e trinta e dois de fevereiro de Dois mil e seis.

CONTA:

Art.º 20.º, 4.º, 2.º € 5

TOTAL € 5

São € quinhentos e sessenta

Conferida e registrada sob o n.º 572

O Esctrº Superior,

[Assinatura]

Carla Simões

Advogada

Cont. N.º 187 717 801
Av. Marquês de Pombal, Edif. Luxor 204 - 1.º Dto.
2380-014 Alcanena - 751.º Fax 2380-01 982
E-mail: carla@simoes-advogados.com.pt

CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE

-----€40.000 -----

----- No dia quinze de Fevereiro de dois mil e cinco, no
Cartório Notarial de Torres Novas, perante mim, Lina
Maria Marques Ferreira, respectiva notária interina
compareceram: -----

-----PRIMEIRO -----

-----PAULO ALEXANDRE FERREIRA VARANDA, casado
com, Maria da Graça Almeida Veloso, no regime da
comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Torres
Novas (São Pedro), concelho de Torres Novas, residente na
Rua Principal, Quintinha Varanda, Foros da Barreta,
freguesia de Santa Maria, concelho de Torres Novas, nif
181063450. -----

-----SEGUNDO -----

----- SUSANA DUARTE MARQUES, solteira, maior,
natural da freguesia de Torres Novas (São Pedro), concelho
de Torres Novas, residente na Rua 10 de Junho, nº 2,
Liteiros, freguesia de Santa Maria, concelho de Torres
Novas, nif.226574970. -----

----- Verifiquei a identidade dos outorgantes pelos bilhetes
de identidade números 8103058 de 11.10.2002 e 11895678 de
09.01.2003, emitidos pelos Serviços de Identificação Civil de
Santarém, -----

----- E POR ELES FOI DITO: -----

LIVRO N.º 560

FOLHAS 86

Carla Simões 3

Advogada

Cont. N.º 167 Y 17 001

Av. Marquês de Pombal, 80, 1.º andar, 2380-014 Alcanena

E-mail: carlasimoes@advogado.com



----- Que, constituem entre si uma sociedade comercial por quotas, que se regerá pelos termos constantes dos artigos seguintes: -----

-----ARTIGO 1º-----

----- A sociedade adopta a firma "CHEMPRO-COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS LDA". -----

-----ARTIGO 2º-----

----- 1- A sociedade tem a sua sede na Estrada dos Valinhos, freguesia de Moitas Venda, concelho de Alcanena,

----- 2 -A gerência poderá transferir livremente a sede da sociedade dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar sucursais, filiais, agências, delegações ou quaisquer outras formas de representação social, no território nacional ou no estrangeiro. -----

-----ARTIGO 3º-----

----- A sociedade tem por objecto o comércio, importação e exportação de produtos químicos. -----

-----ARTIGO 4º-----

----- O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de QUARENTA MIL EUROS, dividido em duas quotas, iguais, no valor de VINTE MIL EUROS, cada, pertencentes, uma ao sócio Paulo Alexandre Ferreira Varanda a outra à sócia Susana Duarte Marques. -----

-----ARTIGO 5º-----

Carla Simões
Advogada

Cont. N.º 187 717 00
Av. Marquês de Pombal, Edif. Lector, 2.º A - 1.º andar
2380-014 Alcanena Tel. 2380 201 000
E-mail: carlasimoes@alcanena.pt

LIVRO N.º 560

FOLHAS 82

----- Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante global de vinte mil euros, e restituídas quando for permitido. -----

-----ARTIGO 6º -----

----- Os sócios poderão fazer suprimentos à sociedade, nos termos e condições a estabelecer em assembleia geral. -----

-----ARTIGO 7º -----

----- UM - A gerência da sociedade, que pode não ser remunerada se tal for deliberado em assembleia geral, será exercida por dois ou mais gerentes, a nomear em assembleia geral, sócios ou não, ficando desde já nomeados gerentes ambos os sócios. -----

----- DOIS - A sociedade obriga-se com a assinatura de dois gerentes. -----

-----ARTIGO 8º -----

-----1- A divisão e a cessão de quotas, entre sócios é livre.

-----2- A cessão de quotas, gratuita ou onerosa, entre cônjuges, ascendentes, descendentes e estranhos, depende do consentimento da sociedade, gozando esta em primeiro lugar e os sócios não cedentes, em segundo lugar, do direito de preferência, no caso de cessão onerosa, pelo que, o sócio que pretender ceder a sua quota deve solicitar por escrito à sociedade, o consentimento desta, indicando o cessionário e todas as condições da cessão. -----

-----ARTIGO 9º -----

Carla Simões

Advogada

Cont. N.º 187 742 00

Av. Marquês de Pombal, Edif. Labor, 20.º 1.º Dto

2380-014 Alcanena - Tel. e Fax: 2346 201 082

E-mail: carlasimoes3431@advogados.ao.pt



----- A sociedade poderá amortizar qualquer quota, nos casos seguintes: -----

----- a) cessão onerosa ou gratuita a terceiros, se não for dado o devido consentimento social para a transmissão; -----

----- b) se a quota vir a ser arrolada, penhorada, arrestada ou se existir risco de alienação judicial; -----

----- c) por morte, interdição ou inabilitação de qualquer sócio. -----

----- **Parágrafo Primeiro:** - Nos casos previstos na alínea a) o valor da quota, para efeitos de amortização, será o correspondente ao valor nominal e será pago em duas prestações semestrais, vencendo-se a primeira nos sessenta dias posteriores à Assembleia Geral, em que tenha sido tomada a deliberação, mas sem vencimentos de juros. -----

----- **Parágrafo segundo:** - No caso previsto na alínea c) as quotas dos sócios serão amortizadas pelo valor do último balanço aprovado, em seis prestações mensais e sucessivas. -

----- **ARTIGO 10º** -----

----- A sociedade poderá participar no capital de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas. -----

----- **ARTIGO 11º** -----

----- No caso de morte, interdição ou inabilitação de sócio, e sem prejuízo do disposto na alínea c) do artigo anterior, a

Carla Simões

Advogada

Cont. N.º 167 717 501
Av. Marquês de Pombal, Edif. Lusor, 20.º, 1.º Sto.
2300-014 Alcanena - Tel. (00351) 9881 062
E-mail: carlasimoes-343@netvoro.pt

LIVRO N.º 560

FOLHAS 88

sociedade continuará com os sobreviventes e os herdeiros do falecido ou o representante legal do interdito ou inabilitado, devendo no caso de morte do sócio, os seus herdeiros, no prazo de trinta dias a contar da morte, nomear entre si um que a todos represente na sociedade, enquanto a quota se mantiver indivisa.-----

----- Disseram ainda:- Que, a sociedade assume todas as despesas conexas com a sua constituição e registo e, bem assim, desde a data da presente escritura, todas as obrigações derivadas de negócios jurídicos relativos a aquisição, arrendamento e leasing, de bens móveis e imóveis, necessários para a prossecução do objecto social, ficando desde já e para o efeito, a gerência autorizada a efectuar os respectivos contratos, bem como a levantar da conta aberta em nome da sociedade, no Banco Santander Totta, S.A, Torres Novas e no Banco Comercial Português, S.A, Alcanena, a importância necessária para esses fins e outras despesas de instalação.-----

----- Que, sob sua inteira responsabilidade declaram que depositaram:-----

----- em 09 de Fevereiro de dois mil e cinco, o montante de vinte mil euros, correspondente à quota do sócio Paulo Alexandre Ferreira Varanda, em conta aberta em nome da sociedade no Banco Santander Totta, S.A, Torres Novas, e--

----- em 15 de Fevereiro de dois mil e cinco, o montante de



Carla Simões
Advogada
Cont. N.º 17.317/881
Av. Marquês de Pombal, 2380-014 Alcanena, Tel. 249 881 082
E-mail: carlasimoes@advogados.pt

vinte mil euros, correspondente à quota da sócia Susana Duarte Marques, em conta aberta em nome da sociedade no Banco Comercial Português, S.A, Alcanena. -----

----- EXIBIRAM: - Certificado de admissibilidade da firma adoptada com o número 436726, emitido em 24.01.2005, pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas,-----

-----cartão provisório de pessoa colectiva e entidade equiparada com o número P507248503, emitido em 31.01.2005.-----

----- Esta escritura foi lida e feita a explicação do seu conteúdo, com a advertência da obrigatoriedade do registo deste acto no prazo de três meses, a contar de hoje, na competente Conservatória.-----

Paulo Alexandre Ferreira Viana
Susana Duarte Marques

G. Nogueira
Carla Simões

Conta registada sob o nº 571

Verbete 129

Cobrado, nesta data, imposto de selo no montante de €160 (nº 26.1 da TGIS)

CHEMPRO-COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS

UNIPESSOAL, LDA

Parto social actualizado em 22/11/2011

Artigo 1º

A sociedade adopta a firma **Chempro- Comércio, Importação E Exportação De Produtos Químicos Unipessoal, Lda.**

Artigo 2º

1. A sociedade tem a sua sede na Rua Dr. Manuel de Arriaga, 609, freguesia e concelho de Alcanena.

2. A gerência poderá transferir livremente a sede da sociedade dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar sucursais, filiais, agências, delegações ou quaisquer outras formas de representação social, no território nacional ou no estrangeiro.

Artigo 3º

A sociedade tem por objecto o comércio, importação e exportação de produtos químicos.

Artigo 4º

O capital social, integralmente realizado em numerário é de NOVENTA MIL EUROS, e está representado por uma quota de igual valor pertencente ao sócio Paulo Alexandre Ferreiro Varanda.

Artigo 5º

Podem ser exigidas ao sócio prestações suplementares até ao montante global de vinte mil euros e restituídas quando for permitido.

Artigo 6º

O sócio pode fazer suprimentos à sociedade, nos termos e condições a estabelecer em assembleia geral.

Artigo 7º

1. A gerência da sociedade, que pode não ser remunerada, se tal for deliberado em assembleia geral, será exercida por um ou mais gerentes, a nomear em assembleia geral, sócio ou não, ficando desde já nomeado gerente o sócio Paulo Alexandre Ferreira Varanda.

2. A sociedade obrigase com a assinatura de um só gerente.

Artigo 8º

1. A divisão e a cessão de quotas é livre.

2. A cessão de quotas, gratuita ou onerosa, entre cônjuges, ascendentes, descendentes e estranhos, depende do consentimento da sociedade, gozando esta do direito de preferência, no caso de cessão onerosa, pelo que, se o sócio pretender ceder a sua quota deve solicitar por escrito à sociedade, o consentimento desta, indicando o cessionário e todas as condições da cessão.

Artigo 9º

A sociedade poderá amortizar a quota, nos casos seguintes:

- a) cessão onerosa ou gratuita a terceiros, se não for dado o devido consentimento social para a transmissão;
- b) se a quota vier a ser arrolada, penhorada, arrestada ou se existir risco de alienação judicial;
- c) por morte, interdição ou inabilitação do sócio.

Paragrafo Primeiro: Nos casos previstos na alínea a) o valor da quota, para efeitos de amortização, será o correspondente ao valor nominal e será pago em duas prestações semestrais, vencendo-se a primeira nos sessenta dias posteriores à Assembleia Geral, em que tenha sido tomada a deliberação, mas sem vencimento de juros.

Paragrafo Segundo: No caso previsto na alínea c) a quota do sócio será amortizada pelo valor do último balanço aprovado, em seis prestações mensais e sucessivas.

Artigo 10º

A sociedade poderá participar no capital de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 11º

No caso de morte, interdição ou inabilitação do sócio a sociedade continuará com os herdeiros do falecido ou o representante legal do interdito ou inabilitado, devendo no caso de morte do sócio, os seus herdeiros, no prazo de trinta dias a contar da morte, nomear entre si um que a todos represente na sociedade, enquanto a quota se mantiver indivisa.

Alcanena, 22 de Novembro de 2011

O Sócio

Paulo Alexandre Ferreira